

LEI Nº 2.692, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Institui o DIA MUNICIPAL DO MÉDICO no Município de Nova Lima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima aprova:

Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO MÉDICO” no Município de Nova Lima, que passará a constar no Calendário Oficial e será comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

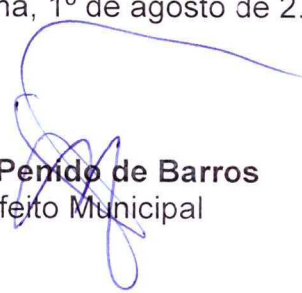
Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Médico:

I – Por ser área que exige grande comprometimento e constantes estudos, divulgar novos conhecimentos, pesquisas, novos medicamentos e métodos que possam levar a cura ou amenizar sintomas, através de palestras em parceria com a iniciativa pública e privada, com as entidades governamentais, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão nova-limense.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene para comemoração da data alusiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 1º de agosto de 2.019



Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal